

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS - CBMAM, em Manaus, de 10 de Dezembro de 2019.

**CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 752

CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº. 039/2019- CBMAM

O DIRETOR DE FINANÇAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o art. 25, caput da Lei 8.666/93 preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de serviço do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes; CONSIDERANDO que a empresa MAGALHÃES E SOBRINHO - Serviços Médicos Ltda - EPP (MEDBÁRICA), Cnpj nº 08.214.125/0001-26, é empresa exclusiva credenciada a fornecer o Serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica, conforme documento constante nos autos, às fls 101; CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls 40 e 41, está compatível com os preços praticados no mercado; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 12455/19 - CSC (nº 211/2019 -CBMAM).

**R E S O L V E:**

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a contratação de Serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica, da empresa MAGALHÃES E SOBRINHO - Serviços Médicos Ltda - EPP (MEDBÁRICA);

II - ADJUDICAR o objeto da contratação em questão pelo valor global de R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais);

À consideração do Comandante Geral do CBMAM, para ratificação.

CIENTIFIQUE - SE, CUMPRA - SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE FINANÇAS DO CBMAM, em Manaus, 11 de dezembro de 2019.

Ratifico a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS - CBMAM, em Manaus, de 11 de dezembro de 2019.

**CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 761

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

PORTARIA Nº. EXTRATO N.º 146/2019/2019 - Gabinete/IPAAM

### ERRATA

Onde se lê	Leia-se
EXTRATO N.º 146/2019-IPAAM; I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019...	ERRATA do Extrato n.º 146/2019 IPAAM; I - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 ...Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 20 de dezembro de 2019.

\* Diário do dia 12/12/2019, edição nº 34143, caderno Publicações Diversas, página 45

IPAAM, em Manaus, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 760

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM**  
EXTRATO N.º 157/2019-IPAAM; ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3519/2019 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e D' MAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para atender as demandas deste Instituto no fornecimento de água de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 099/2019. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019; PROCESSO N.º 3519/2019-IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditivo correrão,

à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2001.0001 Unidade Orçamentária 30201, Fonte 04010000, Natureza da Despesa: 33903007, emitida pelo Contratante em 03/12/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE01232, no valor global de R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta e sete reais), sendo o valor empenhado neste exercício para o mês de Dezembro de 2019, de R\$ 897,50 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) o restante a ser empenhado no ano de 2020. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 20 de dezembro de 2019.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 751

## INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA Nº 173/2019

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR o servidor EDSON PINHEIRO GOMES, matrícula nº 051.154-4B, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº. 009/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa CICOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 19 de dezembro de 2019.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 753

## INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA Nº 167/2019

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR o servidor PAUDERCLEY CILENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.512-0A, para a partir de 22 de novembro de 2019 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº. 008/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa CLARO S/A.

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de dezembro de 2019.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 754

## INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM

EXTRATO N.º 158/2019-IPAAM; ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 0111/2019 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto de obtenção a certificação da Gestão da Qualidade ISO NBR 9001: 2015, a fim de cumprir a determinação Projeto Básico nº 038/2019, para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019; PROCESSO N.º 12024/2019-IPAAM;

## Protocolo 753

Cliente: IPAAM - INST. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AM  
Título: Formulário Avulso - Avulso - 02/01/2020 09:40:53  
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO  
Data de envio: 02/01/2020 09:44  
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Insti de Proteção Ambiental do Amazon - IPAAM>>Atos>>Outros  
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazon  
Número da Edição:  
Data de Publicação: 02/01/2020  
Valor: R\$ 560,64  
Centimetragem: 8,76cm  
Observação:

### INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

#### PORTARIA Nº 173/2019

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

#### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** o servidor **EDSON PINHEIRO GOMES**, matrícula nº 051.154-4B, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº. 009/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **CICOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

**II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares,

instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 19 de dezembro de 2019.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS  
– IPAAM**

**PORTARIA Nº 173/2019**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor **EDSON PINHEIRO GOMES**, matrícula nº 051.154-4B, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 009/2019, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e a empresa **CICOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**.

**II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Manaus, 19 de dezembro de 2019.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do IPAAM.

